

Cidade

MACO 16

43905869

(Vila)

1865

MACO 16

F. 16

Juzgado de Orphanos

MACO 16

Inventario
De los Bienes de Silva Fialho
que se hizo con Carlota Maria
de Nascimento, eiq. de Natividade

El Curador — Antonio
Antunias

Anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil e oitenta e seis
nos quinze e cinco, aos treze de Se-
tembro do dito anno nella Villa
de Mourahe no mes Cartorio, por
parte de Carlota Maria de Nati-
vidade antunias uma sua publica
escriptura que segue ad, a fim
de se proceder nos termos do inven-
tario a esse fimado marido Car-
lota de Silva Fialho; do que foy
feito antunias. Eu, Antonio Antu-
nias, Juiz de Orphanos, e curador
de Carlota Maria de Nascimento
Antonio Augusto Borges de Abreu

Wm L. G. Smith de G. P. S.

Dize Carlotas Alvaras da Natividade
 que por morte de seu marido Candido
 da Silva Fialho ficou ella sem
 dos bens do ^{mesmo} finado, e tem seja estes
 bens em sufficiente valor, requer a Ch. para
 mandas a Valias e tomar termo de Lances
 e por que a sup^{ta} existe de muitos
 bens a Beneficio dos Creditos do finado e pro
 ta juramento de estilo, e para Lances
 e fizesse os Lances Manoel Jose de Oliveira
 Veranillo e Joao de Barros Pereira
 A sup^{ta} //

A Honoris Curador do D^o

Jeronimo Maximo Verriani } O a Ch. nomeação
 clero, e Escrivão margue } de um Tular e cura
 villa para prestação de jura } dos dos Or. f. de ma
 mento. Paulo de Moraes } finados, que usava
 13 de Maio de 1865 } Depoimento
 Manoel de Barros.

cargo de Carlota Maria da Natividade
 de Pedro Felismino de Moraes

O dia 14 de Maio de 1865
 da tarde. M. 13 de Maio de 1865
 Manoel

10AM

Dia fiteo intimado e Carlota Maria,
 no da Natividade para se a benjui-
 ramento de inventariante dos bens
 de seu Casal hoje as 2 horas da tar-
 de, sob as penas do lei. Municipal
 de 14 de Setembro de 1865.

Carlos de Augusto Augusto de Santos.

Juramento a Inventariante.

Nos quatorze de Setembro de mil
 e oitenta e cinco e cinco mil e
 cinco de Novembro na Casa de apo-
 sentado de Doutor Miguel Ange-
 lis Monteiro de Barros primeiro
 Substituto do Juiz Municipal e de
 Cophaes de Paes Curran, a ante em es-
 critas vier, e ali presente Car-
 lota Maria de Natividade e ali fe-
 z o seguinte juramento: Eu Car-
 los Evangelista de Paes de Paes
 me encarrego de fazer e fazerem
 de dar o inventario dos bens
 e rendas que ficarão por me fazer
 e dar a marido Leandro de S. L. de
 S. L. de Paes e as penas do lei. Mu-
 nicipal de 14 de Setembro de 1865.
 e de fazer e fazerem de dar o
 inventario dos bens e rendas que
 ficarão por me fazer e dar a
 marido Leandro de S. L. de S. L. de
 Paes e as penas do lei. Municipal
 de 14 de Setembro de 1865.

Augusto Borges de Alencar
dos de Ophias, n. n. n.
Mou. Jno de Barros
João Correa dos Santos

Titulos dos herdeiros -

Linva

Carlota Maria de Natividade.

Filho

Essequin Ting com 02 annos de
idade.

Declarou a linva que e
este o unico filho que ficou de seu
finado marido sendo de legitimo
matrimonio -

Dono filio intimado ao M. D. J.
ronimo Maximo Verriam e Castro
para receber juramento de Curador
do Ophias neste auto; do que fi-
cou sciante. Mourahi 14 de Setem-
bro de 1865. -

Antonio Augusto Borges de Alencar

Juramento ao Curador

No mesmo lugar, dia, mes e anno
declarado no termo retro, a saber
eu achava o Juiz Municipal e
do Ophias Doutor Miguel Eugeni-
mo Monteiro de Barros, a hi-

ali presente o Advogado Doutor
Jerônimo Maximiano Corrêa e Cor-
tês a quem o dito Juiz de fora e jurda-
mento do Santo Evangelho debui-
so do qual elle me assignou que se lou-
vare por parte do Ophias ante in-
ventario, requerendo porde quanto
fose a hon da mesma. E accito
por elle este juramento accito pro-
metto cumprir; do que faço este
em que se assigna. Eu Antonio
Augusto Borges de Abreu e veri-
ficação do Ophias e escrivão.

Roy J. de Barros
Jerônimo Galimio Veivani - Testes
João

Ilmo Sr. D. Juan de Azos

Dijo Carlota Maria da Natividade
que tendo dado as laudas em
sua peticao ja lavour as bens de
xado por seu finado marido, que
a gera querendo sua laudacao e
como subinda nas foras em tima
do requer alth. para mandas em
timar, para prestar juramento,
su meta a qualer lavour dar
dos mesmos as laudas proprias
to que em a cidade de Maranhão Jose
de Oliveira Thomaz e filho
Bar. Theodoro Perreira e a sup^{ta}

em prestado o juram^{to} dos
lavour com respeito do Cur
dar ja approvacao do mes
mar. Maranhão de 14 de 1863
Bar. de Barros

P. a M. P. J. J. J. J.
C. P. A.

Apresento as lavour
e lavouras e lavouras
e lavouras e lavouras

Prova de Carlota Maria
da Natividade e

Conclusão

200

Esta visita e um de Abril de mil oitocentos e oitenta e um ao freguesia conclusa do Meritissimo Juiz de Orphanos D. Josep. cifios, de quem fago este. Em Rosmualdo Morim de Albuquerquie uerivado e uerivi.

Alb.

Visita ao Curador Ge-
ral
Meritissimo 22 de Abril
1881
(Alb.)

Data

200

Logo em freguesia uerivado. Em Rosmualdo Morim de Albuquerquie uerivado e uerivi.

Visita

Esta visita e um de Abril de mil oitocentos e oitenta e um ao freguesia conclusa do Meritissimo Juiz, digo, Meritissimo Curador Geral, de quem fago este. Em Rosmualdo Morim de Albuquerquie uerivado e uerivi.

Commissão

Verificando-se pelo titulo

de herdeiros a q³ não existiu
hoje menor interessado neste
inventário; e não constando
existir igualmente qualquer
herdeiro interdito, não me con-
vete a officiar nos presentes autos.
Muryahé, 26 de Abril de
1881.

O. C. Gal. intr.,
João Ferr. Prante

Data

Elayo m fonda intregun de que
fazo uti. Eu Rosmaldo Morin-
ra de Alengurquun ucriwad o es-
cruvi.

Parochias

Los vinte e sete de Abril de
mil oito cento e oitenta e um, os
fazo caneyon do Meritificim Jui,
de Orphan Dor Paifho. Eu Rosm-
aldo Morin de Alengurquun ucri-
wad o escruvi.

Chos
Ch.

Cessando a competencia
d'este juizo p^a continuarem no
termos d'estes inventarios por
terem allungido a maioria
dada os melhores existentes
no tempo em que elle teve
comeco, remitta-se o m^o

pro jure Communium, in
tinando reos in brevia
201.

Mariae 27 de Aprilis
1881

[Signature]

Data

Progo in foras utroque a quo
fuo etc. in Romulas Morum
si Allogunqu exivias de Or
phav a scribit.

[Faint, illegible handwriting, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

[A large, stylized signature or flourish, possibly reading "John D. ..."]

[Faint, illegible handwriting, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]